

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 627.

(Cria a Fundação Municipal de Saúde).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o poder Executivo autorizado a instituir mediante Decreto a "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Art. 2°. - "A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE" terá por finalidade a prestação de serviços médicos e assistência a população, nos termos da Lei complementar n°. 3, de 28 de dezembro de 1972, mediante convênio com órgãos e entidades de direito público e particulares.

Art. 3°. - Os estatutos da Fundação Municipal de Saúde serão elaborados quando da sua instituição, conforme os preceitos dos artigos 19 e 26 do Código Civil.

Art. 4°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir para a Fundação Municipal de Saúde todos os recursos dispensados pela Municipalidade no campo de Saúde local, bem como assim do pessoal mantido pelo Município em outros órgãos destinados a prestação de assistência médica.

Art. 5°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de junho de 1974.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária